LEI Nº 3.704/2003

DISPÕE SOBRE O LANÇAMENTO DO IPTU PARA O EXERCÍCIO DE 2004

A Câmara Municipal de Patrocínio, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A Tabela de Valores para fins de lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, para o exercício de 2004, será reajustada pelo Índice Nacional de Preços ao consumidor – INPC a ser apurado no período de janeiro a dezembro de 2003, tomando-se por base os valores lançados para o exercício em curso.

Art. 2º O pagamento do IPTU no exercício de 2004 e taxa anexas, poderá ser feito da seguinte forma:

I – para pagamento total a vista, com desconto de 15% (quinze por cento);

II – para pagamento parcelado em até 08 (oito) parcelas mensais consecutivas, sem descontos.

Parágrafo Único - As datas de vencimentos para pagamento a vista ou parcelados serão definidas pelo exercício através de Decreto, não sendo anterior a 15 de abril de 2004.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG., 29 de dezembro de 2003.

Roberto Queiroz do Nascimento
Prefeito Municipal